DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Outros atos oficiais 10
Licitações e Contratos 10
Comunicados 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Termo de Desistência 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2.151/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

(Regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta (artigo 72), nos casos de Inexigibilidade (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75) da Lei Federal 14.133/2021 e dá providências correlatas).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A :

Artigo 1° - Regulamenta o processo de contratação direta prevista na Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Saltinho/SP.

Artigo 2° - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, e § 4° do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro independentemente da unidade requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo Único - Para fins do que dispõe os incisos I e II do *caput*, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 3° - A elaboração dos ETP - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1° - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em TR - Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° - Nos demais casos de contratação direta (Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação), caberá ao Diretor da unidade requisitante, a decisão sobre a dispensa do ETP - Estudo Técnico Preliminar, dispensa sobre Análise de Risco, TR - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, cujas determinações/observações deverão contar no "Anexo I - Documento de Formalização de Demanda" (ou do formulário eletrônico disponível na plataforma informatizada utilizada pela área de compras e licitações, conforme o caso).

§ 3° - Nos casos em que sejam necessários a elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, na ausência de servidor habilitado ou com conhecimento técnico na questão, será autorizada a contratação de serviço especializado para desenvolver os elementos técnicos referentes ao objeto a ser contratado.

Artigo 4° - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o artigo 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Artigo 5° - Após o recebimento do Documento de Formalização da Demanda, acompanhado do TR - Termo de Referência, se assim necessário, será solicitada ao servidor responsável a cotação com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1° - A solicitação de cotação poderá ser encaminhada aos fornecedores habituais desta municipalidade e/ou que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município de Saltinho/SP, por intermédio de pesquisas na internet ou qualquer outra forma de pesquisa cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço cotado.

§ 2° - Na impossibilidade de cotação mínima de 03 (três) fornecedores ou a critério do agente de contratação, desde que devidamente justificado, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município de Saltinho/SP pelo prazo de 03 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da unidade requisitante em obter propostas de eventuais interessados ou opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

§ 3° - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma escrita, formal e pessoal pelo agente público responsável.

§ 4° - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 03 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 5° - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser

desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6° - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, CPOS, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP, SICRO, dentre outras) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 quilômetros do Município de Saltinho/SP, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 7° - Para fins do disposto no inciso I, do § 6°, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Artigo 6° - O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda (que poderá ser feito através do sistema informatizado de compras e licitações) e, se for o caso, conforme disposto no § 2° do artigo 3º, ETP - Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, TR - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

II – Estimativa de despesa com documentos comprobatórios, inclusive a declaração de responsabilidade pela pesquisa de preços;

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demostrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, através da nota de reserva orçamentária correspondente;

V – Comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado, demonstrando que a empresa está ativa junto a Receita Federal do Brasil, através da consulta no endereço eletrônico www.solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

VII – Justificativa de preço, através das cotações auferidas no mercado, sendo que as empresas consultadas devem comprovar que não foram declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e www.contas.tcu.gov.br;

VIII – Autorização da autoridade competente/ordenador das despesas.

Artigo 7° - A comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverá ser feita através dos seguintes documentos:

I - Registro Comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial; tratando-se de MEI, certificado da condição de Microempreendedor Individual; ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;

II - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, com prazo de validade em vigor, (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a empresa esteja sediada no Estado de São Paulo); sendo que para processos que envolvam exclusivamente prestação de serviços, fica dispensada a apresentação dessas certidões;

IV - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a empresa/estabelecimento estiver situado; sendo que para processos que envolvam exclusivamente comercialização de produtos/materiais, fica dispensada a apresentação dessa certidão;

V - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela CEF - Caixa Econômica Federal (www.consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

VI - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

§ 1° - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida

liminar em mandado de segurança;

VII - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (www.esaj.tjsp.jus.br, utilizar esse endereço caso esteja situada no Estado de São Paulo). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, até que sejam editadas outras súmulas nesse sentido;

VIII - Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme o caso, (nos casos de obras e serviços de engenharia: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo; CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou equivalente, da empresa e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma, com prazo de validade em vigor;

IX - Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa (pessoa jurídica) para a prestação de serviços/comercialização de materiais/produtos semelhante ao objeto da demanda, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

§ 2° - A necessidade da apresentação de capacidade técnica operacional será avaliada pela unidade requisitante, que poderá dispensar a sua apresentação se entender que a demanda não necessita de comprovação de expertise pretérita.

Artigo 8° - Nas compras e serviços de valor inferior a 250 UFESP's – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (R$ 34,26), que atualmente equivale a R$ 8.565,00, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72 ,da Lei Federa 14.133/2021, poderá ser dispensado.

Artigo 9° - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial do Município de Saltinho (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 10 - Ficam fazendo parte integrante e indissociável desse Decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, que servirão de base/modelo para o desenvolvimento formal dos processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Saltinho/SP, 10 de abril de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021

ANEXO I – MODELO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA COMPRA DIRETA (INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Tópicos a considerar (no mínimo):

1. SOLICITAÇÃO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - Informar a unidade requisitante, o objeto solicitado (material/produto, serviço ou obra) com os dados cadastrais do responsável.

2. JUSTIFICATIVA - Unidade requisitante deve justificar os motivos pelos quais os bens ou serviços requisitados são indispensáveis para o setor ou mesmo para todo órgão ou entidade. O interesse público deve estar demonstrado.

3. QUANTITATIVO - Informar a quantidade e mencionar em que se baseou para a indicação da quantidade (utilizando-se do histórico pretérito de consumo, acrescendo um percentual como margem de segurança, se for o caso).

4. ESPECIFICAÇÃO - Especificar o objeto de forma clara, sem direcionar a uma determinada marca. Pode ser usada marca de referência para itens de primeira qualidade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Informar a origem do recurso, sua dotação orçamentária e fonte de receita para o pagamento da futura despesa.

6. ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO DA DISPENSA – Estudo técnico preliminar, dispensa sobre análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Gestor ou Fiscal do Contrato) - Informar o nome completo e o CPF do servidor designado.

8. AUTORIZAÇÃO - Assinatura do responsável pela autorização da contratação.

9. LOCAL E DATA.

Observação: a unidade requisitante deverá utilizar-se dos formulários eletrônicos disponibilizados pelos sistemas informatizados da plataforma da área de compras e licitações, de forma a fazer com que todo o processo seja arquivado digitalmente nos registros contábeis auditáveis.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – MODELO DE FORMULÁRIO
COMPRA DIRETA (INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO)

UNIDADE REQUISITANTE:	
OBJETO:	
JUSTIFICATIVA:	
ESTIMATIVA/UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO DA DISPENSA: justificar caso seja dispensado. ( ) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ( ) ANÁLISE DE RISCO; ( ) TERMO DE REFERÊNCIA; ( ) PROJETO BÁSICO; ( ) PROJETO EXECUTIVO;
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Nome, cargo e CPF.
AUTORIZAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Data: ___/___/2023. CARIMBO E ASSINATURA: _____ NOME COMPLETO/CARGO/CPF: _____

Observação: a unidade requisitante deverá utilizar-se dos formulários eletrônicos disponibilizados pelos sistemas informatizados da plataforma da área de compras e licitações, de forma a fazer com que todo o processo seja arquivado digitalmente nos registros contábeis auditáveis.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE:_____

1. OBJETO: Descrever o objeto de interesse de forma precisa e clara evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição.

1.1. Descrever o objeto de interesse de forma precisa e clara.

1.2. Especificar as unidades e quantidades estimadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Descrever detalhadamente a razão da aquisição/serviço. É importante apontar o interesse público e o resultado esperado com a contratação. A justificativa deve envolver todos os itens que compõem o objeto de interesse, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da demanda.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS: O custo estimado da contratação é de R$ _____, conforme documentação acostada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de compra, ordem de serviços, nota de empenho ou contrato;

4.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no documento que formalizou o ajuste;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta/contrato/nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ____ (____) dias corridos e consecutivos, contados a partir do recebimento da medição/nota fiscal eletrônica correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A nota fiscal eletrônica liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do contratado e atestada pelo fiscal/gestor do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica no momento em que a contratante atestar a execução do objeto do contrato, através do fiscal/gestor designado.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade na execução do objeto, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado a critério da contratante), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO CORRESPONDENTE:

Saltinho/SP, ___/___/2023.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

ANEXO III – MODELOS DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

Dispensa de Licitação __/2023 – Processo Administrativo __/2023.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: _____. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: _____, CNPJ _____, com valor global de R$ _____. Base legal: artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 11.317/2022). Fica ratificada a dispensa de licitação e autorizada a contratação constante deste processo, Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ ordenador das despesas). Este

extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, __/___/2023.

Inexigibilidade de Licitação __/2023 – Processo Administrativo __/2023.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma inexigibilidade de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico, objetivando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída para a realização do _____. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: _____, inscrita com CNPJ _____, com valor global de R$ _____. Base legal: artigo 72, combinado com o artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021. Fica ratificada a inexigibilidade de licitação e autorizada a contratação constante deste processo, Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, __/___/2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Nome completo _____, CPF _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do emprego de _____, Matrícula _____, lotado(a) no Departamento de _____, declaro que a pesquisa de preços constantes do Processo Administrativo _____/2023 foi realizada entre os dias __/___/2023 a ___/___/2023, com empresas ativas do ramo atinente ao objeto a ser contratado e (indicar as outras fontes, se for o caso).

Saltinho/SP, ___/____/2023.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: base legal, artigo 75, inciso ____ da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: ____/2023.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado pelo Departamento de _____ para análise e emissão de parecer jurídico concernente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é o seguinte: _____, fundamentado no artigo 75, inciso ___, da Lei Federal 14.133/2021.

Consta nos presentes autos a solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de cotação, cotações de preços (ou outras pesquisas através de fontes oficiais), previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato (se for o caso), documentos de habilitação da empresa vencedora, justificativa da autoridade competente e outros. É o relatório. Passo à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu artigo 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Artigo 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 75, incisos I e II, que dispõe sobre a dispensa em razão do valor.

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação

de que a empresa _____ apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R$_____, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição (ou prestação de serviços, conforme o caso) encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi devidamente instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 especialmente em seus artigos 72 e 75, inciso _____, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa acima citada.

É o parecer.

Saltinho/SP, ___/____/2023.

Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/SP 252.707 – Portaria 1.597/2021

ANEXO VI – MODELO DE COMUNICADO SOBRE VENCIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAÇÃO DE SUA PRORROGAÇÃO – ENVIAR PARA APRECIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELO MENOS 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO

LICITAÇÃO: _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2023.

DEPARTAMENTO: _____.

Nome completo _____, CPF _____, servidor(a) público(a) municipal, gestor/fiscal do Contrato ___/2023, referente a _____ (especificar o objeto), informo que o prazo contratual vencerá em _____/____/2023.

Informo, também, que o serviço está sendo executado a contento, dentro daquilo que o termo de referência exigia, conforme os registros efetuados por mim durante a execução dos últimos ___ (____) meses.

Tendo em vista que o objeto é um serviço/fornecimento contínuo e que a contratada vem executando-o de forma regular, manifesto-me favoravelmente à sua renovação por mais ____ (_____) meses corridos e consecutivos.

Aproveito para juntar novas pesquisas de mercado que demonstram que os preços praticados estão condizentes com a realidade atual.

Saltinho/SP, ___/____/2023.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

ANEXO VII – MODELO DE RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fornecedor: _____, CNPJ: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO: base legal, artigo 75, inciso ____ da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: ____/2023.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador de serviços acima descrito foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado para a atividade proposta, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Saltinho/SP, ___/____/2023.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal de Saltinho/SP, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de contratação de _____;

Considerando a escolha da empresa _____, CNPJ _____, pelo valor de R$ _____;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a referida contratação;

Considerando o termo de referência que definiu o objeto e o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do artigo 75, inciso ____ da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação na forma pretendida, com as cautelas de praxe.

Determino que o Departamento Administrativo lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Saltinho/SP, _____de _____ de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

ANEXO IX – MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato __/2023 – Processo Administrativo __/2023.

Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: _____, CNPJ _____, com valor global de R$ _____. Dispensa de Licitação: ___/2023. Objeto: _____. Prazo: _____. Base legal: artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 11.317/2022). Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal (autoridade competente/ ordenador das despesas). Saltinho/SP, __/___/2023.

ANEXO X – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento serve como modelo e caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes a aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo do certame. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e preço estimado (facultativo).

Solução 2 – Descrição completa e preço estimado (facultativo).

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do histórico consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação poderá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com duas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por lotes ou global).

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9 - ALINHAMENTO COM PCA

Deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA - Plano de Contratações Anual e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, (por exemplo: pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer final sobre a contratação da solução

pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Saltinho/SP, ___/____/2023.

_____

Identificação e Assinatura do Responsável

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1.706/2023, de 10 de abril 2023.

(Designa interinamente a servidora pública efetiva Regiane Vicente de Ventura de Oliveira Atendente responsável, concede gratificação mensal temporária pelos serviços extraordinários e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO As férias da servidora Evelise Gomes Vicente, portadora do RG: 25.591.203-1 e do CPF:171.583.158-60 ocupa o cargo de Atendente, responsável pelo agendamento de consultas médicas nas especialidades.

CONSIDERANDO a necessidade de substituirmos a mesma durante o período de Férias de **01/04/2023 a 30/04/2023**, para realização dos agendamentos das consultas médicas nas especialidades de psiquiatria, cardiologia, ginecologia e obstetrícia e fisioterapia, assim bem como os lançamentos dos agendamentos no Sistema, e contato com todos os pacientes, informando a data de agendamento.

CONSIDERANDO a inexistência de profissional habilitado e com conhecimentos nessa área;

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar interinamente a servidora pública efetiva **Regiane Vicente Ventura de Oliveira,** ocupante do emprego de Atendente, Matrícula 855 (02/08/2019), portador do RG 41.021.329-9 e do CPF: 345.607.728-94, para realizar as funções de acima descritas, até o retorno da servidora responsável pela execução destas funções.

Parágrafo Único – Em razão da designação interina, a servidora pública efetiva Regiane Vicente Ventura de Oliveira, fará jus a uma gratificação mensal temporária de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu salário padrão, conforme autoriza o § 3º, do artigo 39, da Lei Municipal 678/2018, de 17/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2023.

Saltinho/SP, 10 de abril de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2022

.....

PORTARIA Nº: 1.705/2023, de 27 de março 2023.

(Nomeia a servidora pública efetiva Marisabel Perini, ocupante do emprego de Professora de Educação Infantil para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar 25/2011, de 28/11/2021, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a conclusão do processo seletivo interno de eleição complementar para a função de Coordenadora Pedagógica da EMEI “Gelsomina Atanasio Cassano”;

CONSIDERANDO que a professora Marisabel Perini foi eleita por unanimidade pela comissão das entidades representativas, conforme ata apensada ao respectivo processo;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva **Marisabel Perini**, ocupante do emprego de Professora de Educação Infantil, Matrícula 839 (01/02/2019), portadora do RG 63.699.428-4/SSP/SP e do CPF 040.700.249-99, como Coordenadora Pedagógica, com início em 03/04/2023 e término em 31/01/2024.

Parágrafo Único – Em razão da nomeação a servidora pública fará jus a remuneração correspondente a função de Coordenadora Pedagógica, durante o período em que exercer a tarefa, conforme disciplina a Lei Complementar 25/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 27 de março de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2022

.....

Outros atos oficiais

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Convênio com o **Município de Charqueada**, tendo como partícipe/executora a Organização Social da Sociedade Civil denominada **Centro de Assistência Social Capão Bonito,** nos moldes do que abaixo se resumem:

OBJETO: cooperação técnica e financeira (modalidade fundo a fundo) visando a prestação de serviços pela Casa Abrigo de Charqueada, de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área de assistência social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução CNAS 109/2009, de 11/11/2009, em serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/04/2023.

PRAZO: até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

VALOR MENSAL: R$ 4.195,06.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONVÊNIO: R$ 37.755,54.

CONVÊNIO: 02/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.747/2017, de 10/05/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1546/2023.

Saltinho/SP, 03 de abril de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2022** – Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde.

Considerando que as amostras apresentadas ou não apresentadas pelas segundas colocadas, foram reprovadas pelo pessoal da área de enfermagem, por não atendimento ao descritivo;

Considerando que foi elaborado na data de 30/03/2023, o Laudo de Avaliação de Amostras n° 02/2023 pela equipe técnica de enfermagem;

Considerando ainda, que é necessário convocar os licitantes classificados na terceira colocação para apresentação de suas amostras para análise da área de enfermagem.

Por essas razões, o Pregoeiro juntamente de sua Equipe de Apoio, comunica as empresas classificadas na terceira colocação dos itens abaixo elencados, para que apresentem as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para análise da equipe técnica.

Item	PONTUAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 01.854.654/0001-45 R SAGUAIRU, 957 - CASA VERDE, SAO PAULO - SP, CEP: 02514-000 - Telefone: (11) 3823-3030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	ATADURA DE CREPE, 18 FIOS, 6 CM X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5M ESTICADA) Marca: TEXCARE	DZ	3000	0,59	1.770,00
88	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 24G X 0,56 INFANTIL Marca: ADVA	UN	9000	4,75	42.750,00
89	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 24G X 0,7MM Marca: MEDIX	UN	10000	2,17	21.700,00

Item	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 18G X 45MM Marca: POLYMED	UN	2000	1,73	3.460,00
86	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 20G X 32MM Marca: POLYMED	UN	3000	1,73	5.190,00
87	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 22G X 25MM Marca: POLYMED	UN	18000	1,73	31.140,00
164	MÁSCARA N95 - PROTEÇÃO DESCARTÁVEL Marca: NUTRIEX	UN	6000	0,74	4.440,00

Item	ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0004-67 R 15 DE NOVEMBRO, 1961 LOTE 10 A - CONDOMINIO INDUSTRIAL 15 DE NOVEMBRO, NOVA ODESSA - SP, CEP: 13385-100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91X91 BRANCA Marca: WS	RL	640	52,88	33.843,20

Item	ROSICLER CIRURGICA LTDA - CNPJ: 57.365.116/0001-41 AV. 44, 361 - VILA ALEMÃ, RIO CLARO - SP, CEP: 13506-610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL IDENTIFICAÇÃO 8,5 Marca: MAX TOUCH	PR	300	1,20	360,00
156	LUVA DE LÁTEX COM PÓ, TAMANHO PP COM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE. Marca: UTILE	UN	144000	0,14	20.160,00

Item	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74 R GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81460-140 - Telefone: (41) 3042-0997 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	ATADURA DE CREPE, 18 FIOS, 10CM X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5M ESTICADA) Marca: ERIMAX	DZ	10000	0,90	9.000,00
30	ATADURA DE CREPE, 18 FIOS, 15CM X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5M ESTICADA) Marca: ERIMAX	DZ	10000	1,35	13.500,00
31	ATADURA DE CREPE, 18 FIOS, 20 CM X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO (4,5M ESTICADA) Marca: ERIMAX	DZ	8000	1,75	14.000,00
44	CATETER DUPLO LUMEN 7FR COM KIT INTRODUTOR Marca: BIOMEDICAL	Un	50	77,00	3.850,00
64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000 ML Marca: GLOMED	UN	480	4,90	2.352,00
178	SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL DE 5ML Marca: SR	UN	30000	0,18	5.400,00

180	SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL DE 20ML Marca: SR	UN	20000	0,48	9.600,00

Item	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 ROD. JUSCELINO K. OLIVEIRA, S/N - RIB. DAS MORTES, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37550-000 Telefone: 35-34491950 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
179	SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL DE 10ML Marca: MEDIX0,30	UN	30000	0,30	9.000,00

Item	CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21 AV. 28-A 645 VL. ALEMA, RIO CLARO - SP, CEP: 13506-685 - Telefone: 19-3533-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO Marca: MEDSONDA	UN	600	0,66	396,00
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO Marca: MEDSONDA	UN	600	0,64	384,00
83	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DE SEGURANÇA 14G X 50MM Marca: NUSAF	UN	500	2,14	1.070,00
84	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SAEGURANÇA 16G X 50MM Marca: NUSAF	UN	600	2,00	1.200,00
171	REANIMADOR MANUAL ADULTO Marca: SAFTI	UN	4	153,00	612,00
175	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO BIOLOGICO - 50 LITROS Marca: RAVA	UN	5000	0,41	2.050,00
176	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO BIOLOGICO - 100 LITROS Marca: RAVA	UN	5000	0,51	2.550,00
242	VÁLVULA REGULADORA P/ CILÍNDRO 02 CORPO DE METAL CROMADO, DISPOE DE MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO Marca: JGMORIYA	UN	50	292,76	14.638,00

Item	ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 24.479.444/0001-10 AVENIDA ANDRADE NEVES, 295 - CENTRO, CAMPINAS - SP, CEP: 13013-160 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	HIDROGEL COM PHMB + PECTINA - TUBO DE 100 GR Marca: POLIHEXAM PEC 100G/HELIANTO	UN	180	133,99	24.118,20

Salienta-se que a falta da entrega da amostra ou a entrega em desacordo, ensejará na desclassificação da licitante no respectivo item, sendo convocado as próximas colocadas.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Município de Saltinho, em 06 de abril de 2023.

Lucas Salvador Spada
Pregoeiro – Portaria 1644/2022
Moises Alex Scarel
Equipe de Apoio – Portaria 1644/2022
Paloma Cristina Marreira da Silva Urbano
Equipe de Apoio – Portaria 1644/2022
Wesley Sandro dos Santos
Equipe de Apoio – Portaria 1644/2022

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PROCESSO SELETIVO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, referente contratação **POR PERÍODO DETERMINADO,** ao emprego que foi devidamente aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO Nº02/2022 DE ATENDENTE para** o **Departamento de Saúde.** Só serão contratados após a realização do exame admissional, deverá se apresentar á Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos abaixo relacionados. **Nos casos de desistência deverá ser enviado no e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br o Termo de Desistência da vaga, ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos.** Para que assim a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) Desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados junto com o Atestado Médico Admissional que será agendado através do telefone (19)3439-7807 falar no RH. O Prazo para **Manifestação de interesse a Vaga e Apresentação de todos os documentos listados abaixo** é até dia **14/04/2023. A não apresentação de todos os Documentos na referida data, já caracterizará como Desistência da vaga.**

Documentos originais e cópias:

►A) RG Documento de Identidade.
►B) CPF cadastro de Pessoa Física.
►C) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
►D) Certidão de Nascimento ou Casamento;
►E) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.
►F) Comprovante de Escolaridade (Diploma)
►G) Carteira do Conselho e última anuidade quitada
►H) Cartão Pis/Pasep
►I) Quitação do Serviço militar (masculino)
►J) Comprovante de Endereço com número do CEP
►L) Atestado de Antecedentes criminais da Comarca de São Paulo
►M) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade
►N) Carteira de Nacional de Habilitação
►O) 01 fotos 3x4 recente
►P) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
►Q) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)
►R) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos
►S) Comprovante de filhos incapazes
►T) Comprovante de Vacinação (Covid)
►U) CPF de todos os dependentes e cônjuge
►V) Carteira CTPS

O não cumprimento dos requisitos acima acarretará na perda do direito à vaga.

30ª LETICIA CAROLAINE CARDOSO
SALTINHO, 10 DE ABRIL DE 2023.
MARCELO MONTEBELLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

PROCESSO SELETIVO 002/2022

Lista de Desistentes a Vaga de Atendente por Período Determinado.

Tornamos Público a Lista de **Desistentes do Processo Seletivo** nº 002/2022 referente ao Cargo de Atendente pôr Período Determinado.

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
29ª	ANDREIA NASCIMENTO SILVA	31/03/2023

Saltinho, 10 de abril de 2023.
Rosimeire Alves Polizel
Assessora do Departamento Administrativo